

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**PARECER Nº \_\_\_\_/2019 – CCJR/CFO/CTO**

**Objeto: Projeto de Lei nº 033/2019**

**Autoria: Poder Executivo**

**Relator: \_\_\_\_\_**

**Parecer: FAVORÁVEL**

**RELATÓRIO:**

Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Terras e Obras, nos termos do art. 95 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal sobre o Projeto de Lei Nº 033/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que “Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 031, de 20 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a utilização do patrimônio do Município, e dá outras providências”, para fins de análise, discussão e emissão de parecer.

**ANÁLISE:**

O presente Projeto de Lei pretende alterar e revogar dispositivos da Lei Municipal 031/1989 que disciplina a titulação de terrenos urbanos no município de Parauapebas.

Sob o aspecto formal, a competência e a deflagração do processo legislativo estão de acordo com a Lei Orgânica Municipal, vez que a presente proposição foi proposta pelo Poder Executivo de autoria do Prefeito.

Portanto, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade e legalidade e, por atender às exigências necessárias para prosseguimento e aprovação, **opino favoravelmente** ao Projeto de Lei Nº 033/2019, de autoria do Poder Executivo.





ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

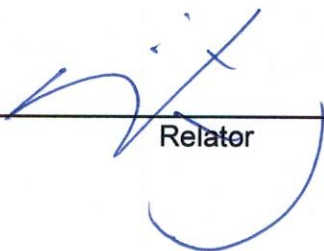
---

**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei Nº 033/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que "Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 031, de 20 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a utilização do patrimônio do Município, e dá outras providências".

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Relator



**Parecer Conjunto ao PL nº 033/2019, de autoria do Poder Executivo**

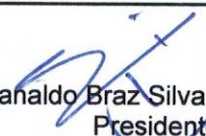
**VOTO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Terras e Obras, após analisar o Projeto de Lei Nº 033/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que “Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 031, de 20 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a utilização do patrimônio do Município, e dá outras providências”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator, **OPINA PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto por entender que a referida proposição está em conformidade com a legislação vigente.

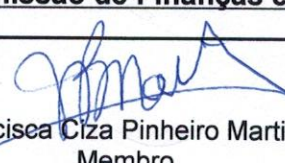
É o parecer das comissões permanentes,

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.

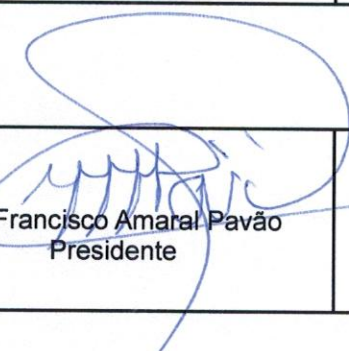
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

|                                                                                                                                    |                                                                                                                               |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <br>Ivonaldo Braz Silva Simplicio<br>Presidente | <br>José Marcelo Alves Filgueira<br>Membro | José das Dores Couto<br>Membro |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|

**Comissão de Finanças e Orçamento**

|                                               |                                                                                                                                  |                                 |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Zacarias de Assunção V. Marques<br>Presidente | <br>Francisca Ciza Pinheiro Martins<br>Membro | Joelma de Moura Leite<br>Membro |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|

**Comissão de Terras e Obras**

|                                                                                                                                  |                                                                                                                        |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <br>José Francisco Amaral Pavão<br>Presidente | <br>Maridé Gomes da Silva<br>Membro | Kelen Adriana C. Coelho Mesquita<br>Membro |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|

